



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2018 EDITAL Nº 148/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

Aos dez dias do mês de outubro do ano 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 148/2018, Pregão Presencial nº 110/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES 2019, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **MALHARIA CENTRAL DE TUPÁ LTDA**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 04.110.875/0001-05, estabelecida na Rua Iporans, nº 444, Centro, na cidade de **Tupã-SP**, CEP: **17601.170**, neste ato representada pela Sra. **MARILSA APARECIDA IGNÁCIO GONÇALVES** - RG:- 17.920.143 SSP/SP, CPF: 058.455.918-64 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II do Edital referente ao Pregão Presencial nº 110/2018 ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 79.343,25 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), referente ao item nº 02 do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 110/2018.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - **A ENTREGA** do objeto constante da Autorização de Fornecimento será conforme os itens nº 01, 02 e 3, do subitem nº 7.11.2, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 110/2018 e Anexo II, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 148/2018 – Pregão Presencial nº 110/2018.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.10.2.1 - Caso persistam dúvidas quanto à especificação e / ou qualidade dos produtos entregues, poderão ser selecionados produtos aleatoriamente do lote entregue, os quais serão submetidos e ensaios laboratoriais através do SENAI – Serviço Nacional da Indústria ou outro órgão equivalente, sendo que as despesas correrão por conta da empresa vencedora do certame, a saber:

1.10.2.2 – Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso (conforme relacionado nas especificações);

1.10.2.3 – Determinação da gramatura (conforme relacionado nas especificações);

1.10.2.4 – Determinação da estabilidade dimensional: 3% trama e 3% urdume (após lavagem em máquina doméstica);

1.10.2.5 – Solidez da cor à lavagem: mínimo 4 (tanto para alteração, quanto para a transferência de cor).

1.10.2.6 – Os relatórios de Ensaio fornecidos pelo SENAI – Serviço Nacional da Indústria ou outro órgão equivalente, deverão ser acompanhados de Relatório Técnico, contendo informação sobre aprovação ou reprovação do produto analisado, sendo admitida tolerância de +/- 5% (cinco por cento) nos resultados obtidos.

1.10.2.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.10.2.8 – A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela substituição dos produtos que, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, apresentar defeito e / ou desconformidade com a especificação e, por se tratar de material de uso exclusivo do aluno, este ficará de posse do item até sua efetiva substituição.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o **PAGAMENTO** dos valores das prestações, em até **15 (quinze) dias** úteis, contados da entrega dos uniformes aos familiares ou responsáveis do aluno, mediante apresentação das listas de entrega assinadas, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- 1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;
- 1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;
- 1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;
- 1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 1.14.6 - quando houver razões de interesse público;
- 1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- 1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;
- 1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 1.17 - Correrá (ão) por conta da (s) Unidade (s) Orçamentária (s), Categoria (s) Econômica (s) e Funcional (is) Programática (s) a seguir estabelecida (s):
nº 02.11.01 - 12.243.0051.2.142/3.3.90.30.00 - Ficha nº 496 - Secretaria Municipal de Educação.
- 1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do recurso orçamentário indicado na cláusula anterior é **Municipal**.
- 1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.
- 1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 1.19.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 110/2018 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;
- 1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito do Município de Birigui - SP, pela Sra. Meiriane Aparecida Beltran, Secretária Municipal de Educação e pela Sra. **MARILSA APARECIDA IGNÁCIO GONÇALVES**, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito do Município de Birigui - SP

MARILSA APARECIDA IGNÁCIO GONÇALVES
BELTRAN

Sócia

Malharia Central de Tupã Ltda

MEIRIANE APARECIDA

Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

NOME: *Tatjana Fernanda Martins*
RG: *41.838.506 - X*

NOME: *Jul*
RG: *49721629-5*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

**286 /2018
Menor Preço**

PREGÃO

110 /2018

Data Vencimento 09/10/2019

Fornecedor 016011 MALHARIA CENTRAL DE TUPÃ
Endereço RUA IPORANS 444
Bairro CENTRO
Cidade TUPA **Estado** SP **Cep** 17601-170
CGC.(RG) 04.110.875/0001-05 **Telefone** (14)3441-5684 **Fax**
Banco 0001 **Agência** 0133 **Conta** 10908

Condição Pagto CONFORME EDITAL
Prazo Entrega CONFORME EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000045/2018

Unidades Requisitantes

011 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.23.02.1133.8	KT	MC		0	3.175,000	24,9900
<p>UNIFORME ESCOLAR (composto por 02 (duas) camisetas básicas):</p> <p>Camiseta manga curta confeccionada em malha PV composição 67% poliéster e 33% viscose gramatura mínima de 160 g/m², com tratamento anti-pilling, na cor branca Pantone (11-4800 TPX).</p> <p>Produção: Gola careca em ribana com (1,6)cm na cor branca Pantone (11-4800 TPX), sobreposta ao viés verde Pantone (17-6153 TPX), que depois de pronto, forma vivo de (1,5)mm cor verde Pantone (17-6153 TPX), costurada em máquina overloque.</p> <p>A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0cm e costurada em máquina overloque.</p> <p>A barra da manga com ribana de (1,6)cm na cor branca Pantone (11-4800 TPX), sobreposta ao viés verde Pantone (17-6153 TPX), que depois de pronto, forma vivo de (1,5)mm cor verde Pantone (17-6153 TPX), costurada em máquina overloque.</p> <p>A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque.</p> <p>Na parte da frente, no corpo central da camiseta deverá estar silkado a logomarca da Secretaria Municipal de Educação (imagem anexa), em medida proporcional ao tamanho da camiseta.</p> <p>No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho.</p> <p>A tolerância de variação na gramatura é de 5%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster, n° 120, na cor branca. A tolerância de variação na composição e na gramatura é de + ou - 5%. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

286 /2018
 Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
<p>Variação Dimensional: após lavagem em máquina, admitir-se-á trama 3% e urdume 3%.</p> <p>Tolerância Dimensional: Admitir-se-á tolerância de até 05% para + ou para - nas medidas especificadas.</p> <p>- 1 23 02 1133 8</p>							

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Cristiano Salmeirão
 Prefeito Municipal

Nome:

RG:

Cargo:

Mauro Cip. Espinosa Gonçalves
179201431
Dieta / proprietário



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: MALHARIA CENTRAL DE TUPÃ LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES 2019, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADVOGADO: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB Nº 137.763

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 10 de outubro de 2018.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito do Município de Birigui - SP

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

Mauisa Ap. Imaculo Gonçalves - Diretora / proprietária
malhariacentral@gmail.com
mauisaap.ig@gmail.com
M. Gonçalves



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADA: MALHARIA CENTRAL DE TUPÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2018.

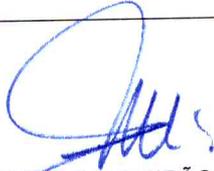
OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES 2019, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Nome	CRISTIANO SALMEIRÃO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	23.157.523-3
Endereço(*)	Rua Valladolid, 281 – Condomínio Residencial Ibiza CEP 16201-079
Telefone	(18) 3641-2052
e-mail	cristiano.salmeirão@birigui.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
Cargo	DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA SANTOS DUMONT, 28, CENTRO, BIRIGUI/SP
Telefone e Fax	(18) 3643-6120 / (18) 3643-6139
e-mail	diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Birigui, 10 de outubro de 2.018.


CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL